



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 121/2022
Ementa: Dispõe sobre a denominação da Emeief do bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora
Autoria Ananias José Barbosa
Relatoria: Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Ananias José Barbosa, que Dispõe sobre a denominação da Emeief do bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

José Tenório da Silva, natural de Alagoas, cidade de Taquarana, veio para o estado de São Paulo com o sonho de ter uma vida melhor. No ano de 1987, se tornou morador da cidade de Hortolândia no bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora. Desde a sua chegada ao município, sempre se apresentou de forma crítica e inquieta. Comovido com as dificuldades enfrentadas pelos moradores na época, se juntou à associação dos moradores bairro Jd. N.Sra Auxiliadora com objetivo de representa-los e lutar por melhorias no local. Uma das primeiras lutas com a associação de moradores foi a construção de uma creche no bairro, devido à realidade de muitas mães que precisavam trabalhar sem ter onde deixar seus filhos. O apelo pela creche teve grande adesão pelos moradores e logo o bairro foi contemplado e comemorado. Outra luta na área educacional, se deu com manifestações junto à Delegacia de Ensino e também na Prefeitura de Hortolândia, para a implantação de ensino para adultos, antigamente conhecido como “MOBRAL”, hoje, atual “EJA” (Ensino de jovens e adultos). Diversos outros trabalhos podem ser destacados, como a conquista do asfalto, o itinerário de linhas de ônibus, a luta pela água e esgoto. Constituiu uma família com 6 filhos e 12 netos. Sua primeira e principal profissão foi Técnico de Eletrônica, depois de alguns anos trabalhou na Secretaria de Cultura da cidade de Hortolândia. Em 1988, foi um dos fundadores da comunidade Nossa Senhora de Fátima, localizada no bairro, onde participou de vários projetos e trabalhos como: Projeto Viva Leite, Banco de Alimentos, Pastoral da Criança, e foi por muitos anos Coordenador, Catequista e Ministro extraordinário da comunhão. Além do trabalho voluntário prestada a igreja, também participou da coordenação do time de futebol do bairro nomeada como: “fé e união”. Nos anos de 2000, 2004 e 2008 foi candidato a vereador,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhou em prol das pessoas do município, participando ativamente das reuniões de política em busca de melhorias para os bairros da região, umas das últimas participações foi pela revitalização da praça do bairro. Sempre se colocou à disposição para ajudar a quem precisava por meio de seus trabalhos, infelizmente, em 02 de outubro de 2021, veio a falecer por decorrência da COVID19. Os requisitos exigidos pela Lei 2863/2013, estão comprovados pela documentação em anexo.

Como forma de reconhecer a importância da trajetória do Senhor José Tenório da Silva, a propositura justifica-se como forma de merecida homenagem pela sua luta para melhoria na educação, deixando a gravura de seu nome na unidade de educação, assim proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei não foi solicitada urgência e tramita em regime ordinário.

A Proposta tramitou na Comissão de Justiça/Redação, recebendo parecer favorável.

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

III – VOTO

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2022.

Vereador Derli de Jesus Athanzio Bueno
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereador: Luiz Carlos Silva Meira

Vereadora: Marcia cristina Campos

Vereador: Edivaldo Sousa Araújo